

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 4 de janeiro de 2019

Número 3

ÍNDICE

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 5/2019:

Aprova as listas de zonas desfavorecidas, compreendendo as zonas de montanha, as zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas e as outras zonas sujeitas a condicionantes específicas 16

Portaria n.º 6/2019:

Aprova a lista das zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas que deixam de ser elegíveis em resultado do processo de eliminação faseada, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 31.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, e procede à quinta alteração da Portaria n.º 24/2015, de 9 de fevereiro, na redação atual. 19

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 5/2019

de 4 de janeiro

O Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), prevê a atribuição de apoios ou de majorações dos apoios aos agricultores que exerçam a atividade agrícola nas zonas de montanha, nas zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas e nas outras zonas afetadas por condicionantes específicas, genericamente designadas por zonas desfavorecidas.

Nos termos do citado Regulamento, cabe aos Estados-Membros a designação das categorias de zonas atrás referidas e respetiva delimitação, a efetuar por aplicação de critérios objetivos determinados no artigo 32.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.

O Regulamento citado previu, contudo, a título transitório, a possibilidade de os Estados-Membros manterem como elegíveis as zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas, admitidas no período de programação 2007-2013, até à aprovação da nova delimitação.

Tendo, no entanto, em conta que a reorganização administrativa do território das freguesias operada pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, tornou desatualizadas as listas de zonas desfavorecidas constantes da Portaria n.º 377/88, de 11 de junho, por razões de clareza e segurança jurídica, a Portaria n.º 22/2015, de 5 de fevereiro, veio proceder à respetiva atualização, adequando, ainda, a nomenclatura de classificação das zonas em função das alterações introduzidas pelo Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.

Na sequência da aprovação da nova delimitação pela Decisão de Execução C(2018) 7646 final, da Comissão,

de 13 de novembro de 2018, no que respeita às zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas, importa agora proceder à respetiva atualização das listas de freguesias abrangidas por cada uma das zonas previstas no citado Regulamento.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, ao abrigo do artigo 32.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

São aprovadas, em anexo à presente portaria e da qual fazem parte integrante, as listas de zonas desfavorecidas, compreendendo as zonas de montanha, as zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas e as outras zonas sujeitas a condicionantes específicas.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 22/2015, de 5 de fevereiro.

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, aplicando-se a partir de 1 de janeiro de 2019 à medida n.º 9, «Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020).

2 — No âmbito de outros apoios PDR 2020, consideram-se elegíveis desde 8 de outubro de 2018 as despesas cuja elegibilidade resulte da aprovação das listas a que se refere o artigo 1.º

O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*, em 2 de janeiro de 2019.

ANEXO

Listas de Zonas Desfavorecidas

1 — Zonas de montanha

Distrito	Concelho	Freguesias
Aveiro	Águeda	Macinhata do Vouga; União das freguesias de Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão; União das freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba.
	Albergaria-a-Velha	Ribeira de Fráguas.
	Arouca	Todas as freguesias.
	Castelo de Paiva	Todas as freguesias.
	Oliveira de Azeméis	Carregosa; Cesar; Fajões; Ossela; São Roque; União das freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo; União das freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz.
	Santa Maria da Feira	Romariz; União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior.
Beja	Sever do Vouga	Todas as freguesias.
	Vale de Cambra	Todas as freguesias.
	Almodôvar	São Barnabé; União das freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires.
	Odemira	Boavista dos Pinheiros; Luzianes-Gare; Relíquias; Sabóia; Santa Clara-a-Velha; São Martinho das Amoreiras.
	Ourique	Santana da Serra.

Distrito	Concelho	Freguesias
Braga	Amares	Todas as freguesias.
	Cabeceiras de Basto	Todas as freguesias.
	Celorico de Basto	Todas as freguesias.
	Fafe	Todas as freguesias.
	Póvoa de Lanhoso	Todas as freguesias.
	Terras de Bouro	Todas as freguesias.
	Vieira do Minho	Todas as freguesias.
Bragança	Vila Verde	Todas as freguesias.
	Todos os Municípios	Todas as freguesias.
Castelo Branco	Covilhã	Todas as freguesias.
	Fundão	Todas as freguesias.
	Oleiros	Todas as freguesias.
	Proença-a-Nova	Todas as freguesias.
	Sertã	Todas as freguesias.
	Vila de Rei	Todas as freguesias.
	Vila Velha de Ródão	Todas as freguesias.
Coimbra	Arganil	Todas as freguesias.
	Góis	Todas as freguesias.
	Lousã	Todas as freguesias.
	Miranda do Corvo	Todas as freguesias.
	Pampilhosa da Serra	Todas as freguesias.
	Penacova	Todas as freguesias.
	Penela	Cumeeira; Espinhal.
Faro	Vila Nova de Poiares	Todas as freguesias.
	Alcoutim	Todas as freguesias.
	Aljezur	Todas as freguesias.
	Castro Marim	Todas as freguesias.
	Faro	Santa Bárbara de Nexe; União das freguesias de Conceição e Estoi.
	Lagos	União das freguesias de Bensafrim e Barão de São João.
	Loulé	Alte; Ameixial; Boliqueime; Loulé (São Clemente); Loulé (São Sebastião); Salir; União de freguesias de Querença, Tôr e Benafim.
Guarda	Monchique	Todas as freguesias.
	Portimão	Mexilhoeira Grande.
	São Brás de Alportel	Todas as freguesias.
	Silves	São Bartolomeu de Messines; São Marcos da Serra; Silves.
	Tavira	Cachopo; Santa Catarina da Fonte do Bispo; União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago).
	Vila do Bispo	Vila do Bispo e Raposeira.
	Todos os Municípios	Todas as freguesias.
Leiria	Alvaiázere	Almoster; Maças de Dona Maria; Pussos São Pedro.
	Ansião	Avelar.
	Castanheira de Pera	Todas as freguesias.
	Figueiró dos Vinhos	Todas as freguesias.
Porto	Pedrógão Grande	Todas as freguesias.
	Amarante	Todas as freguesias.
	Baião	Todas as freguesias.
	Felgueiras	Friande; Jogueiros; Pinheiro; Sendim; União das freguesias de Vila Verde e Santão.
Santarém	Gondomar	Lomba; União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo; União das freguesias de Melres e Medas.
	Marco de Canaveses	Todas as freguesias.
	Paredes	Todas as freguesias.
	Penafiel	Abragão; Canelas; Capela; Castelões; Luzim e Vila Cova; Recezinhos (São Mamede); Recezinhos (São Martinho); Rio Mau; Sebolido.
Viana do Castelo	Valongo	Todas as freguesias.
	Mação	Todas as freguesias.
	Tomar	Carregueiros; Olalhas; União das freguesias de Serra e Junceira.
Vila Real	Todos os Municípios	Todas as freguesias.
	Todos os Municípios	Todas as freguesias.
Viseu	Armamar	Todas as freguesias.
	Castro Daire	Todas as freguesias.
	Cinfães	Todas as freguesias.
	Lamego	Todas as freguesias.
	Mangualde	Todas as freguesias.
	Moimenta da Beira	Todas as freguesias.
	Mortágua	Todas as freguesias.
	Oliveira de Frades	Todas as freguesias.
	Penalva do Castelo	Todas as freguesias.
	Penedono	Todas as freguesias.
	Resende	Todas as freguesias.
	São João da Pesqueira	Todas as freguesias.
	São Pedro do Sul	Todas as freguesias.
	Sátão	Todas as freguesias.
	Sernancelhe	Todas as freguesias.
	Tabuaço	Todas as freguesias.
	Tarouca	Todas as freguesias.

Distrito	Concelho	Freguesias
	Vila Nova de Paiva	Todas as freguesias.
	Viseu	Todas as freguesias.
	Vouzela	Todas as freguesias.

2 — Zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas

Distrito	Concelho	Freguesias
Beja	Aljustrel	Todas as freguesias.
	Almodôvar	Aldeia dos Fernandes; Rosário; Santa Cruz; União das freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões.
	Alvito	Todas as freguesias.
	Barrancos	Todas as freguesias.
	Beja	Todas as freguesias.
	Castro Verde	Todas as freguesias.
	Cuba	Todas as freguesias.
	Ferreira do Alentejo	Todas as freguesias.
	Mértola	Todas as freguesias.
	Moura	Todas as freguesias.
	Odemira	Colos; Longueira/Almograve; São Luís; São Salvador e Santa Maria; São Teotónio; Vale de Santiago; Vila Nova de Milfontes.
	Ourique	Ourique; União das freguesias de Garvão e Santa Luzia; União das freguesias de Panoias e Conceição.
	Serpa	Todas as freguesias.
	Vidigueira	Todas as freguesias.
Castelo Branco	Belmonte	Todas as freguesias.
	Castelo Branco	Todas as freguesias.
	Idanha-a-Nova	Todas as freguesias.
	Penamacor	Todas as freguesias.
Coimbra	Oliveira do Hospital	Todas as freguesias.
	Tábua	Todas as freguesias.
Évora	Todos os Municípios	Todas as freguesias.
Faro	Lagos	Luz; Odiáxere; União das freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria).
	Loulé	Quarteira.
	Portimão	Portimão.
	Vila do Bispo	Barão de São Miguel; Budens; Sagres.
	Vila Real de Santo António	Todas as freguesias.
Leiria	Marinha Grande	Moita.
Lisboa	Arruda dos Vinhos	Arruda dos Vinhos.
Portalegre	Todos os Municípios	Todas as freguesias.
Santarém	Abrantes	Todas as freguesias.
	Alcanena	Minde; Monsanto.
	Benavente	Benavente; Samora Correia; Santo Estêvão.
	Chamusca	Carregueira; Ulme; União das freguesias de Parreira e Chouto; Vale de Cavalos.
	Constância	Todas as freguesias.
	Coruche	Todas as freguesias.
	Ferreira do Zêzere	Águas Belas; Beco; Ferreira do Zêzere; Igreja Nova do Sobral; Nossa Senhora do Pranto.
	Ourém	Nossa Senhora das Misericórdias.
	Sardoal	Todas as freguesias.
	Tomar	Asseiceira; São Pedro de Tomar.
Setúbal	Alcácer do Sal	Todas as freguesias.
	Grândola	Todas as freguesias.
	Montijo	Canha; União das freguesias de Pegões.
	Santiago do Cacém	Todas as freguesias.
	Sines	Todas as freguesias.
Viseu	Carregal do Sal	Todas as freguesias.
	Nelas	Todas as freguesias.
	Santa Comba Dão	Todas as freguesias.
	Tondela	Todas as freguesias.

3 — Outras zonas afetadas por condicionantes específicas

Distrito	Concelho	Freguesias
Coimbra	Condeixa-a-Nova	Furadouro; União das freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova; União das freguesias de Vila Seca e Bem da Fé; Zambujal.
	Penela	Podentes; União das freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Raçaçal.
	Soure	Tapéus; União das freguesias de Degraças e Pombalinho.

Distrito	Concelho	Freguesias
Leiria	Alcobaça	Aljubarrota.
	Alvaiázere	Alvaiázere; Pelmá.
	Ansião	Alvorge; Ansião; Chão de Couce; Pousaflores; Santiago da Guarda.
	Batalha	Reguengo do Fetal; São Mamede.
	Leiria	Arrabal; União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça.
	Pombal	Abiul; Redinha; União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze; Vila Cã.
Santarém	Porto de Mós	Todas as freguesias.
	Alcanena	Serra de Santo António.
	Ferreira do Zêzere	Chãos; União das freguesias de Areias e Pias.
	Ourém	Alburitel; Atouguia; Fátima; Nossa Senhora da Piedade.
	Rio Maior	Alcobertas.
	Tomar	Sabacheira; União das freguesias de Além da Ribeira e Pedreira; União das freguesias de Casais e Alviobeira.
	Torres Novas	Assentiz; Chancelaria; Pedrógão.

111951861

Portaria n.º 6/2019

de 4 de janeiro

A Portaria n.º 24/2015, de 9 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 374/2015, de 20 de outubro, 338-A/2016, de 28 de dezembro, 46/2018, de 12 de fevereiro, e 144/2018, de 21 de maio, estabelece o regime de aplicação da medida n.º 9, «Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020).

No seguimento da reprogramação do PDR 2020, torna-se necessário introduzir alguns ajustamentos ao referido regime de aplicação, reconhecendo a alteração dos valores do apoio a atribuir às freguesias pertencentes às zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas que deixam de ser elegíveis em resultado do processo de eliminação faseada, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 31.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).

No âmbito destes ajustamentos, torna-se necessário aprovar a lista de zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas que deixam de ser elegíveis em resultado do referido processo de eliminação faseada.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 215/2015, de 6 de outubro, e 88/2018, de 6 de novembro, o seguinte:

«ANEXO I

Montante do apoio

(a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º)

Escalaões de superfície agrícola elegível da exploração	Zonas de montanha	Zonas sujeitas a condicionantes naturais significativas			Zonas afetadas por condicionantes específicas
		Zonas sujeitas a condicionantes naturais significativas	Zonas sujeitas a condicionantes naturais significativas que, em resultado do processo de eliminação faseada, deixam de ser elegíveis (*)		
			Ano 2019	Ano 2020	
≤ 3 ha	260 €/ha	130 €/ha	128 €/ha	32 €/ha	130 €/ha
> 3 ha ≤ 10 ha	190 €/ha	95 €/ha	49 €/ha	12 €/ha	95 €/ha

Artigo 1.º**Objeto**

A presente portaria aprova a lista das zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas que deixam de ser elegíveis em resultado do processo de eliminação faseada, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 31.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, e procede à quinta alteração da Portaria n.º 24/2015, de 9 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 374/2015, de 20 de outubro, 338-A/2016, de 28 de dezembro, 46/2018, de 12 de fevereiro, e 144/2018, de 21 de maio, que estabelece o regime de aplicação da medida n.º 9, «Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020).

Artigo 2.º**Zonas abrangidas pelo processo de eliminação faseada**

É aprovada, em anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante, a lista das zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas que deixam de ser elegíveis em resultado do processo de eliminação faseada, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 31.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013.

Artigo 3.º**Alteração à Portaria n.º 24/2015, de 9 de fevereiro**

O anexo I da Portaria n.º 24/2015, de 9 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

Escalões de superfície agrícola elegível da exploração	Zonas de montanha	Zonas sujeitas a condicionantes naturais significativas			Zonas afetadas por condicionantes específicas
		Zonas sujeitas a condicionantes naturais significativas	Zonas sujeitas a condicionantes naturais significativas que, em resultado do processo de eliminação faseada, deixam de ser elegíveis (*)		
			Ano 2019	Ano 2020	
> 10 ha ≤ 30 ha	60 €/ha	27 €/ha	27 €/ha	7 €/ha	27 €/ha
>30 ha ≤ 150 ha	20 €/ha	18 €/ha	8 €/ha	2 €/ha	18 €/ha

(*) O apoio é atribuído às explorações cuja área se situe maioritariamente, ou em idêntica proporção, na área geográfica elegível ao apoio diferenciado.»

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, aplicando-se aos compromissos assumidos a partir de 1 de janeiro de 2019.

O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*, em 2 de janeiro de 2019.

ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

Zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas que deixam de ser elegíveis em resultado do processo de eliminação faseada

Distrito	Concelho	Freguesias
Santarém	Chamusca	União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande.

111951845

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750